

EDITAL DE PREGÃO N° 27/2021

Município de Almirante Tamandaré do Sul

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo

Edital de Pregão n° 27/2021 – Forma Presencial

Tipo de Julgamento: menor preço por item

Processo n° 095.01.02.08/2021

Edital de pregão para a aquisição de veículos novos, zero km, para o Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do Município de Almirante Tamandaré do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min, do dia 02 do mês de setembro do ano de 2021**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Mário Linck, n° 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, se reunirão a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 299.20, de 19 de outubro de 2020, com a finalidade de receber credenciamentos, propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de veículos novos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014 e do Decreto Municipal n° 35/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993.

Registra-se que a sessão será realizada seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde, em espaço amplo, com disponibilização de álcool gel 70%, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre os participantes, além da observância de etiqueta respiratória.

1- OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de veículos novos, zero km, sendo 02 (dois) veículos de passeio e 01 (um) veículo para transporte de passageiros, tipo van, destinados ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I).

2- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte redação:

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N° 27/2021
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)**

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N° 27/2021
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)**

3- REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b. 1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

OU,

b. 2) Carta de credenciamento, este com a firma do outorgante reconhecida, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do contrato social da empresa licitante.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar **no momento do credenciamento:**

a) Declaração firmada por seu representante, conforme modelo no anexo IV desse edital, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

3.6. No credenciamento as licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, modelo no anexo V no desse edital.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas,

sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa, endereço, telefone para contato, e-mail, bem como, banco, agência e conta corrente para ser efetuado o pagamento, caso a licitante venha a contratar com o Município;

b) Descrição completa do produto ofertado, inclusive a **marca**;

c) Preço unitário líquido e total, sendo o **unitário** considerado para a fase de lances, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, com atendimento integral das especificações técnicas e condições de fornecimento do anexo I deste edital.

d) **Serão admitidas propostas financeiras com teto máximo unitário de R\$108.450,00 (cento e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o item 01, e teto máximo unitário de R\$298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) para o item 02.**

5.2 Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço:

a) Folder ilustrativo, onde caracterize o veículo ofertado com dados técnicos e acessórios, com a escrita em linguagem portuguesa;

b) Declaração de garantia do veículo de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, e Declaração de assistência técnica própria ou autorizada 24 (vinte e quatro) horas, com relação das concessionárias autorizadas que darão as revisões veiculares, devendo estar expresso o nome, endereço e telefone das concessionárias, situadas em um raio de, no máximo, 150 km da sede da Prefeitura (Centro Administrativo, situado na Rua Mário Linck, nº 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS),

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta de maior valor**, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de até 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual indicado pelo Pregoeiro durante a sessão.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) Afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas beneficiárias da LC 123/06 que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela empresa beneficiária da LC 123/06, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A empresa beneficiária da LC 123/06 detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a empresa beneficiária da LC 123/06, convocada na forma de alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma empresa beneficiária da LC 123/06, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por empresa beneficiária da LC 123/06.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e

verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N°. 02, os seguintes documentos:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 03 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
 - b.1)** Em se tratando de prova de inscrição municipal, esta, deverá estar em vigor, ou, no caso de inscrição permanente, juntar a comprovação de quitação da taxa do exercício atual.
- c) Prova de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538-02 (modelo no anexo III) deste edital.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu satisfatoriamente equipamentos/materiais permanentes equivalentes com o objeto da presente licitação.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.7 OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração da proponente de Idoneidade (modelo no anexo II) deste edital.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação, bem como, os documentos que sofrerem alterações.

7.3 A empresa beneficiária da LC 123/06 que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá empresa beneficiária da LC 123/06, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea "a", deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência será de acordo com o prazo da garantia.

11. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

11.1. Os veículos deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal, situado no seguinte endereço: Rua Mário Linck, nº 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS.

11.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato e/ou do recebimento da ordem de fornecimento, com possibilidade de prorrogação do referido prazo em até 30 (trinta) dias.

11.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.4. A entrega do veículo deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I.

12. PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, juntamente com a respectiva nota fiscal. Somente serão pagos os valores correspondentes ao bem atestado pelo servidor responsável.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o veículo e **deverá** conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e número do contrato.

12.3. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 1002 – Equipamentos e Material Permanente Gabinete do Prefeito
Dotação/Elemento da Desp.: 1/44.90.52.00.0000 (0001) – Equip. e Material Permanente

Dotação/Elemento da Desp.: 2/44.90.52.00.0000 (1085) – Equip. e Material Permanente

Órgão: 04 Sec. Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1007 – Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Saúde
Dotação/Elemento da Desp.: 111/44.90.52.00.0000 (4002) – Equip. e Material Permanente

Órgão: 05 Sec. Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo

Projeto/Atividade: 1011 – Equipamentos e Material Permanente Ens. Infantil Pré
Dotação/Elemento da Desp.: 295/44.90.52.00.0000 (0020) – Equip. e Material Permanente

Projeto/Atividade: 1013 – Equipamentos e Material Permanente Ens. Infantil Creche
Dotação/Elemento da Desp.: 299/44.90.52.00.0000 (0020) – Equip. e Material Permanente

Projeto/Atividade: 1016 – Equipamentos e Material Permanente Ens. Fundamental
Dotação/Elemento da Desp.: 398/44.90.52.00.0000 (0020) – Equip. e Material Permanente

13. PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10%;*
- f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- b) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a

impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

c) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

d) A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

e) Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h e se encerra às 17h, mediante protocolo, obedecido o prazo da alínea "a".

f) Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto na alínea anterior

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, Setor de Licitações, sito na Rua Mário Linck, nº 352, ou pelos telefones (54) 3615-1143 ou e-mail licitacao@tamandaredosul.com.br, no horário compreendido entre as 08:00 as 12:00 horas e 13h as 17h horas, ou ainda, no endereço eletrônico almirantetamandaredosul.rs.gov.br preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.tamandaredosul.com.br. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

15.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.11. Fazem parte integrante deste edital, o termo de referência - anexo I, a declaração de idoneidade - anexo II, a declaração de que não emprega menor - anexo III, declaração de enquadramento para empresas beneficiárias da LC 123/06 - anexo IV, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - anexo V e minuta de contrato - Anexo VI.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul, 18 de agosto de 2021.

Adir Giacomini
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica.
Em 18/08/2021.

Assessor Jurídico

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
Processo Administrativo nº 035.01.02.04/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento: 08:30 horas do dia 02/09/2021.

Início da Sessão de Disputa: 08:30 horas do dia 02/09/2021.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul.

1- Objeto: Aquisição de veículo novos, zero km, sendo 02 (dois) veículos de passeio e 01 (um) veículo para transporte de passageiros, tipo van, destinados ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no item 06 (seis) deste termo.

2- Justificativa: A aquisição justifica-se em razão da necessidade de renovação da frota, garantindo segurança nos deslocamentos diários realizados pelas Secretarias e Gabinete do Prefeito.

3- Prazo de entrega: As entregas deverão ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato e/ou do recebimento da ordem de fornecimento, com possibilidade de prorrogação do referido prazo em até 30 (trinta) dias.

4- Valor total estimado: R\$514.900,00 (quinhentos e quatorze mil e novecentos reais).

5- Local de entrega: As entregas deverão ser realizada no Centro Administrativo Municipal, situado no seguinte endereço: Rua Mário Linck, nº 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS.

6 - Especificações, Quantidades e Valor Estimado do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo passeio, modelo sedan. PARA GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE	Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo 2021/2022, emissão da nota fiscal emitida ao primeiro proprietário, com as seguintes características mínimas: pintura sólida na cor branca, motor de, no mínimo, 116CV bicom bustível (álcool/gasolina); câmbio automático de, no mínimo, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e	02	UN.	R\$108.450,00	R\$216.900,00

	SAÚDE.	traseiros de 03 (três) pontos (inclusive o central), pneus novos radiais e rodas de, no mínimo, aro 16 (dezesesseis) polegadas, direção hidráulica e/ou elétrica, air bags frontais e laterais de série, freios ABS, ar condicionado digital de fábrica, equipado com rádio AM/FM e auto falantes, limpador e lavador dos vidros dianteiros, travas elétricas em todas as portas, alarme antifurto, assistente de partida em subida, sensor de pressão nos pneus, chave com sensor de aproximação e partida, controle de estabilidade e tração, sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, câmera traseira (ré), sensores de chuva e crepuscular, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, porta malas de, no mínimo, 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) litros, jogo de tapetes de borracha, e todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Devidamente licenciado e emplacado em nome do município de Almirante Tamandaré do Sul (despesas a cargo da Contratada).				
02	Veículo tipo van. PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Um veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo 2021/2022, emissão da nota fiscal emitida ao primeiro proprietário. Van, teto alto, 01 (um) banco para o motorista e 02 (dois) bancos para passageiros na cabine, reclináveis, revestidos em courvin, com encosto de cabeça e cintos de segurança individuais para cada passageiro, revestimento das laterais, sistema elétrico de trava/destrava de todas as portas com acionamento a distância, envidraçada com vidros laterais originais de fábrica, iluminação traseira para passageiros, motor com potência de no mínimo 130 cv, motor movido a diesel S10, sistema de injeção eletrônica, turbinado, direção hidráulica, volante com regulagem de altura, ar quente, ar condicionado na cabine e no salão de passageiros original de fábrica, tacógrafo digital, câmera de ré e câmera dianteira, com o câmbio manual de no mínimo seis (06) marchas à frente e uma (01) a ré, tração dianteira ou traseira, com rodado traseiro simples, freios dianteiros e traseiros a disco com ABS nas 04 rodas com controle de tração (“para melhor estabilidade do veículo ao motorista e condutores”), airbag para o motorista e airbag para acompanhantes da primeira fila de assentos, compartimento de carga de no mínimo 10m ³ (dez metros cúbicos), porta lateral com abertura corredeira de no mínimo 1.200mm largura vão de entrada porta lateral mecânica, porta traseira abertura duas	01	UN.	R\$298.000,00	R\$298.000,00

		<p>folhas medidas externas de no mínimo 5.900mm, distância entre eixos de no mínimo 3.665mm, rodas aro de no mínimo 16 polegadas, veículo na cor sólida branca, tanque de combustível de no mínimo 70 litros, rádio e auto falantes instalados, películas em todos os vidros do veículo, tapetes, tapetes dianteiros em borracha, protetor de motor, extintor de incêndio de acordo com o veículo, alarme sonoro antifurto, faróis de neblina, assistência técnica autorizada não superior a 150 km de distância do município, garantia de 12 meses livre de quilometragem, todos os itens exigidos pelo CNT. Veículo com instalação porta lateral elétrica e com acessibilidade equipada com elevador para cadeirante do tipo DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL, de acordo com a ABNT NBR 16558, com acionamento por controle remoto, para instalação em frente a porta lateral corredeira, elevação de banco com sistema automático e elétrico, com acionamento manual de emergência, compatível para instalação na poltrona original do veículo sobre mecanismo móvel. Devidamente licenciado e emplacado em nome do município de Almirante Tamandaré do Sul (despesas a cargo da Contratada).</p>				
--	--	---	--	--	--	--

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2021
Processo Administrativo n° 095.01.02.08/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n° 095.01.02.08/2021, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 27/2021**, que foi declarada **IDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2021
Processo Administrativo n° 095.01.02.08/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n° 095.01.02.08/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 27/2021, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021
Processo Administrativo nº 095.01.02.08/2021

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS
DA LC 123/06**

(Razão Social da licitante) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e seus alterações;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2021
Processo Administrativo n° 095.01.02.08/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo Administrativo n° 095.01.02.08/2021, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n° 27/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme determina o art. 4º, inciso VII da Lei n° 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021
Processo Administrativo nº 095.01.02.08/2021

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS E _____.

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.782/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ (qualificação e endereço completos), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato para aquisição de veículo tipo van/minivan para transporte de passageiros, vinculado ao edital de Pregão nº 27/2021, Processo Administrativo nº 095.01.02.08/2021 e à proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de ___/___/2021, e que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento de veículos novos, zero km, sendo 02 (dois) veículos de passeio e 01 (um) veículo para transporte de passageiros, destinados ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS DE INÍCIO E VIGÊNCIA:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência será de acordo com o prazo da garantia. Todavia, o prazo de entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato e/ou ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Verificada alguma irregularidade ou a desconformidade ou inadequação na prestação do serviço ou cumprimento do objeto ora contratado, será fixado prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

- I - executar fielmente o objeto do presente contrato;
- II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
- III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV - apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;
- V - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;
- VI - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- VII - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- VIII - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

- I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;
- II - determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO:

Os veículos deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal, situado no seguinte endereço: Rua Mário Linck, nº 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS. A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato e/ou ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado o prazo em até 30 (trinta) dias.

§1º - Verificada a desconformidade do veículo, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

§2º - A entrega do veículo deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo único.

§3º - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o veículo e **deverá** conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e número do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global do presente contrato será de R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento será efetuado mediante empenho, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, juntamente com a respectiva nota fiscal. Somente serão pagos os valores correspondentes ao bem atestado pelo servidor responsável.

Parágrafo Único: A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o veículo e **deverá** conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e número do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 1002 - Equipamentos e Material Permanente Gabinete do Prefeito

Dotação/Elemento da Desp.: 1/44.90.52.00.0000 (0001) - Equip. e Material Permanente

Dotação/Elemento da Desp.: 2/44.90.52.00.0000 (1085) - Equip. e Material Permanente

Órgão: 04 Sec. Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1007 - Equipamentos e Material Permanente Secretaria de Saúde

Dotação/Elemento da Desp.: 111/44.90.52.00.0000 (4002) - Equip. e Material Permanente

Órgão: 05 Sec. Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo

Projeto/Atividade: 1011 - Equipamentos e Material Permanente Ens. Infantil Pré

Dotação/Elemento da Desp.: 295/44.90.52.00.0000 (0020) - Equip. e Material Permanente

Projeto/Atividade: 1013 - Equipamentos e Material Permanente Ens. Infantil Creche

Dotação/Elemento da Desp.: 299/44.90.52.00.0000 (0020) - Equip. e Material Permanente

Projeto/Atividade: 1016 - Equipamentos e Material Permanente Ens. Fundamental

Dotação/Elemento da Desp.: 398/44.90.52.00.0000 (0020) - Equip. e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

II - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

III Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10%;

IV) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI) Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

§1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA:

As partes contratantes acordam que por ocasião do presente contrato, a CONTRATANTE deixa de exigir GARANTIA da CONTRATADA, nos termos previstos no artigo 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Almirante Tamandaré do Sul, _____.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

Especificações, Quantidades e Valor do Objeto Contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT .	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo passeio, modelo sedan. PARA GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE SAÚDE.	<p>Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo 2021/2022, emissão da nota fiscal emitida ao primeiro proprietário, com as seguintes características mínimas: pintura sólida na cor branca, motor de, no mínimo, 116CV bicombustível (álcool/gasolina); câmbio automático de, no mínimo, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e traseiros de 03 (três) pontos (inclusive o central), pneus novos radiais e rodas de, no mínimo, aro 16 (dezesseis) polegadas, direção hidráulica e/ou elétrica, air bags frontais e laterais de série, freios ABS, ar condicionado digital de fábrica, equipado com rádio AM/FM e auto falantes, limpador e lavador dos vidros dianteiros, travas elétricas em todas as portas, alarme antifurto, assistente de partida em subida, sensor de pressão nos pneus, chave com sensor de aproximação e partida, controle de estabilidade e tração, sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, câmera traseira (ré), sensores de chuva e crepuscular, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, porta malas de, no mínimo, 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) litros, jogo de tapetes de borracha, e todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Devidamente licenciado e emplacado em nome do município de Almirante Tamandaré do Sul (despesas a cargo da Contratada).</p> <p>MARCA E MODELO.</p>	02	UN.		

02	Veículo tipo van. PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Um veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo 2021/2022, emissão da nota fiscal emitida ao primeiro proprietário. Van, teto alto, 01 (um) banco para o motorista e 02 (dois) bancos para passageiros na cabine, reclináveis, revestidos em courvin, com encosto de cabeça e cintos de segurança individuais para cada passageiro, revestimento das laterais, sistema elétrico de trava/destrava de todas as portas com acionamento a distância, envidraçada com vidros laterais originais de fábrica, iluminação traseira para passageiros, motor com potência de no mínimo 130 cv, motor movido a diesel S10, sistema de injeção eletrônica, turbinado, direção hidráulica, volante com regulagem de altura, ar quente, ar condicionado na cabine e no salão de passageiros original de fábrica, tacógrafo digital, câmera de ré e câmera dianteira, com o câmbio manual de no mínimo seis (06) marchas à frente e uma (01) a ré, tração dianteira ou traseira, com rodado traseiro simples, freios dianteiros e traseiros a disco com ABS nas 04 rodas com controle de tração (“para melhor estabilidade do veículo ao motorista e condutores”), airbag para o motorista e airbag para acompanhantes da primeira fila de assentos, compartimento de carga de no mínimo 10m ³ (dez metros cúbicos), porta lateral com abertura corredeira de no mínimo 1.200mm largura vão de entrada porta lateral mecânica, porta traseira abertura duas folhas medidas externas de no mínimo 5.900mm, distância entre eixos de no mínimo 3.665mm, rodas aro de no mínimo 16 polegadas, veículo na cor sólida branca, tanque de combustível de no mínimo 70 litros, rádio e auto falantes instalados, películas em todos os vidros do veículo, tapetes, tapetes dianteiros em borracha, protetor de motor, extintor de incêndio de acordo com o veículo, alarme sonoro antifurto, faróis de neblina, assistência técnica autorizada não superior a 150 km de distância do município, garantia de 12 meses livre de quilometragem, todos os itens exigidos pelo CNT. Veículo com instalação porta lateral	01	UN.		
----	--	---	----	-----	--	--

		<p>elétrica e com acessibilidade equipada com elevador para cadeirante do tipo DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL, de acordo com a ABNT NBR 16558, com acionamento por controle remoto, para instalação em frente a porta lateral corredeira, elevação de banco com sistema automático e elétrico, com acionamento manual de emergência, compatível para instalação na poltrona original do veículo sobre mecanismo móvel. Devidamente licenciado e emplacado em nome do município de Almirante Tamandaré do Sul (despesas a cargo da Contratada). MARCA E MODELO.</p>				
--	--	---	--	--	--	--